



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo nº 063/2017

Projeto de Resolução nº 006/2017

Interessado: Câmara Municipal Itapevi

Assunto: Altera dispositivo da Resolução nº 01/2007.

Autor: Adriano Camargo Antonio (Gordo Cardoso).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 06/2017

As Comissões de:

Legislação

Trabalho Social e Econ. Serv. Públicos

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle

14/03/17

Presidente

“Altera dispositivo da Resolução nº 01/2007”

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica alterada a redação dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º- A da Resolução nº 01/2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- A As honrarias de que trata o artigo 1º desta Resolução serão concedidas respeitando os critérios estabelecidos no Regimento Interno.

§ 1º É permitido a cada Vereador a concessão de seis títulos honoríficos por ano.

§ 2º Fica limitado a seis títulos assinados por bancada de vereadores por ano, não prejudicando a quantidade estipulada no parágrafo primeiro deste artigo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROTOCOLO
10 MAR. 2017

Emerson Carlos Ferraz
Auxiliar Leg. Câmara Municipal de Itapevi

em

Assinatura

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 08 de março de 2017.

Vereador

Adriano Camargo Antonio
(Gordo Cardoso) PSDB
gordocardoso@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:-

Senhores Vereadores:-

Senhoras Vereadoras:-

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade aprimorar o disposto na resolução nº 01 de 17 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação de concessão de honorarias no Município de Itapevi e dá outras providências.

A referida resolução foi de extrema importância, em seu tempo, para definir de modo preciso uma das atribuições dos vereadores, qual seja o reconhecimento de munícipes, servidores e personalidades que se destacaram nas mais diversas áreas de atuação, sempre almejando a construção de um mundo melhor.

Entretanto, não bastava estabelecer as categorias para estas justas homenagens. Era e é necessário adaptar as regras de concessão de acordo com cada momento histórico, ajustando-as aos novos desafios e situações, do mesmo modo como alteram-se outras regras de concessão. Neste sentido, oportuna foi a decisão desta Câmara em aprovar o projeto de Resolução nº 11/2015, de autoria do saudoso Vereador Luciano de Oliveira Farias – Bolor, juntamente com o ex-presidente desta Casa, Julio Cesar Portela. O referido projeto, promulgado como Resolução nº 07/2015, estipulava a “concessão de três títulos honoríficos por ano” para cada Vereador, bem como às Bancadas. Anteriormente, porém, não havia qualquer limite ao número de honorarias, de tal modo que as possibilidades do Vereador foram bastante reduzidas. De fato, limitar o número de honorarias é importante, posto que as mesmas devem ser concedidas com discricionariedade. Entretanto, o atual limite é excessivo.

Importante em seu momento, a referida resolução não pode ser estagnada. Ao contrário, precisa aprimorar-se constantemente. Por esta razão, apresento este projeto de resolução, na certeza de que beneficiará todas(os) as(os) Vereadoras(es).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 08 de março de 2017.

Vereador

Adriano Camargo Antonio
(Gordo Cardoso) PSDB
gordocardoso@hotmail.com

SUBSCREVEM

NOME	ASSINATURA
Rafael Alan	Rafael Alan
Dennis Lucas de Oliveira	Dennis Lucas de Oliveira
Luiz Carlos de Jesus	Luiz Carlos de Jesus